



Autógrafo n° 27/2021
Projeto de Lei n° 40/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere art. 33, XII, combinado com o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei n° 40/2021, de autoria do Poder Executivo municipal, que *autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do município de Domingos Martins* – es, expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Domingos Martins, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 2.904,00 (dois mil, novecentos e quatro reais), através da seguinte dotação:

150	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
150001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
150001.18	Gestão Ambiental	
150001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
150001.18.541.0033	Gestão Ambiental	
150001.18.541.00332.177	Manutenção do Canil Municipal	
150001.18.541.00332.177	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	2.904,00
3.3.90.36.000	Física	

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação das seguintes dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2021, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

150001.18.122.00052.051	Equipamento e Material Permanente	2.904,00
4.4.90.52.000		

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e dotações consignadas no orçamento municipal.



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS	
PROG. PADRON	4080 / 0001
FOLHA	02
NUM. DE FOLHAS	135
RUBRICA	

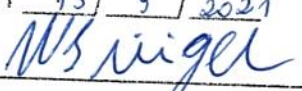
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 14 de setembro de 2021.


JÉSSICA AGUIAR BARCELOS
1º Vice-Presidente


SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente


SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 3.006/2021
EM 15/9/2021

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Domingos Martins-ES, 15 de setembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 717833

LEI MUNICIPAL Nº 3.006/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - ES.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Domingos Martins, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 2.904,00 (dois mil, novecentos e quatro reais), através da seguinte dotação:

150	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
150001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
150001.18	Gestão Ambiental	
150001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	

150001.18.541.0033	Gestão Ambiental	
150001.18.541.00332.177	Manutenção do Canil Municipal	
150001.18.541.00332.177 3.3.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.904,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação das seguintes dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2021, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

150001.18.122.00052.051 4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	2.904,00
--	-----------------------------------	----------

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e dotações consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins - ES, 15 de Setembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 717837

DIO/ES PASSA A PRODUIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS, DISPONÍVEL NO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.

i IMPRENSA OFICIAL/ES

A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na lei de licitações, conforme item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES.

www.amunes.es.gov.br